



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5551 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a elevação de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a contratação de serviços de terceiros, compra de materiais permanentes, bens móveis e de consumo, medicamentos para castrações, vermífugos e vacinas para viroses, instrumentos e materiais cirúrgicos, insumos, material de informática e um sistema de monitoramento com câmeras, conforme orientações do Conselho de Medicina Veterinária, para o Canil Albergue Municipal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06 06.07.00 4.4.90.00.00 - 10.305.1005 - 2503	Saúde FUNPROVIDA - Fundo Mun. Proteção à Vida Animal Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
---	---	---------------

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de maio de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de maio de 2022

Ivanira A. de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”